

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 039/DE/SML/PVH/2025-RETIFICADO**

<b>Processo Administrativo:</b> 00600-00029255/2025-42-e	
<b>Unidade Orçamentária:</b> Secretaria Municipal de Infraestrutura- <b>SEINFRA</b>	
<b>Nome do requisitante:</b> GUILHERME RITTER BALDIN	<b>Cadastro:</b> 266561
<b>Setor/Departamento:</b> DEPARTAMENTO DE OBRAS CIVIS	<b>Data do Pedido:</b> 02/07/2025

**1. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo de Referência tem como objeto a Aquisição emergencial de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e Concreto Betuminoso Usinado a Quente para Aplicação a Frio (Asfalto a Frio), destinados à execução de serviços essenciais e inadiáveis de manutenção e recuperação da malha viária urbana do Município de Porto Velho, visando atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento,

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	600309	Concreto Betuminoso Usinado a Quente - C.B.U.Q., produzido em usina apropriada, com ligante asfáltico CAP 50/70 ou 30/45, em faixa granulométrica "C" (DNIT 031/2006-ES), com temperatura mínima de entrega de 150°C.	TON	22.000	R\$ 788,33	R\$ 17.343.260,00
2	383832	Concreto Betuminoso Usinado a Quente para Aplicação a Frio – C.B.U.Q FRIO, para aplicação sem necessidade de aquecimento, em conformidade com as normas.	TON	3.000	R\$ 855,00	R\$ 2.565.000,00

Valor estimado para contratação em: **R\$ 19.908.260,00 (dezenove milhões e novecentos e oito mil e duzentos e sessenta reais).**

**1.1.1.** Em caso de divergência entre as especificações do objeto constante neste e o respectivo código do Catálogo de Materiais (CATMAT) ou do Catálogo de Serviço (CATSERV) do sistema, prevalece as especificações do Termo de Referência.

**1.1.2. DA NATUREZA DO OBJETO:** A natureza do objeto desta aquisição são caracterizados como **BEM COMUM**, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo aviso, nos termos da legislação vigente no inciso XIII, Art. 6º da Lei 14.133/2021. Trata-se de fornecimento de material não continuado.

**1.2. Trata-se de entrega parcelada.**

**1.2.1.** A entrega dos insumos ocorrerá de forma PARCELADA, conforme a necessidade e as Ordens de Fornecimento emitidas pela **SEINFRA**.

**1.2.2.** O prazo para entrega é de até **05 (cinco)** dias corridos, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho por parte da CONTRATADA. Os eventuais atrasos deverão ser comunicados e justificados por escrito para avaliação, podendo a empresa ser penalizada;

**1.3. FORMA DE CONTRATAÇÃO PRETENDIDA**



**1.3.1.** Em conformidade com a justificativa da **SEINFRA** a contratação será por **DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL** nos termos do inciso VIII, Art. 75 da Lei n. 14.133 de 1 de abril de 2021, Decreto n. 18.892 de 30 de março de 2023 que regulamenta a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Porto Velho e das outras providências, Lei Complementar no 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e demais normas regulamentares estabelecidas neste termo e seus anexos.

**1.3.2.** A seleção do Fornecedor será por meio da realização de procedimento de **Dispensa de Licitação, na forma ELETRÔNICA**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso VIII da Lei n. 14.133/2021;

**1.3.3.** O Critério de Julgamento adotado será **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**1.3.4.** Esta Dispensa de Licitação destina-se a garantir a observância dos princípios Constitucionais como da isonomia e selecionar a **PROPOSTA MAIS VANTAJOSA** e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos listados no Art. 5º da Lei 14.133.21.

**1.3.5.** No tocante a vantajosidade econômica, toda e qualquer aquisição espelha basicamente a busca por uma contratação que seja tanto economicamente mais vantajosa, menor gasto de dinheiro público quanto que assim o seja qualitativamente.

**1.3.6.** O presente termo de referência contém as informações necessárias a aquisição pretendida, e tem como objetivo a definição precisa do objeto, apresentando subsídios a contratação para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA**.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** A contratação será através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada na Lei nº 14.133/2021, a qual institui normas para licitações e contratos administrativos.

**2.1.1.** A escolha da contratação por Dispensa de Licitação na forma eletrônica justifica-se pela **EMERGENCIALIDADE**, situação excepcional que demanda urgência, a qual se aplica em circunstâncias imprevisíveis e urgentes, conforme preceitua o Artigo 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021. A presente contratação justifica-se, conforme consta no Documento de Formalização de Demanda (DFD), pelos fatos a seguir. A definição dos quantitativos baseia-se em levantamentos técnicos consolidados em planilha anexa (e-DOC 5C130AB8), ressaltando-se que poderá haver alterações de ruas na aplicação para atender a novas urgências:

**Art. 75. É dispensável a licitação: VIII** – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de um ano contado da data de ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

**2.2.** A contratação justifica-se conforme manifestação desta **Secretaria Municipal de Infraestrutura -SEINFRA**.

A escolha da contratação por Dispensa de Licitação na forma eletrônica justifica-se pela **EMERGENCIALIDADE**, situação excepcional que demanda urgência, a qual se aplica em circunstâncias imprevisíveis e urgentes, conforme preceitua o Artigo 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021. A presente contratação justifica-se, conforme consta no Documento de Formalização de Demanda (DFD), pelos fatos a seguir. A definição dos quantitativos baseia-se em levantamentos técnicos consolidados em planilha anexa (e-DOC 5C130AB8), ressaltando-se que poderá haver alterações de ruas na aplicação para atender a novas urgências:

**AUSÊNCIA DE CONTRATO VIGENTE:** Atualmente, a SEMOB encontra-se em um indesejado e absoluto vácuo contratual para a aquisição de insumos asfálticos, matéria-prima indispensável à execução de sua atividade finalística mais elementar, que é assegurar a trafegabilidade e a segurança das vias públicas. É crucial evidenciar



que esta situação não decorre de desídia, ausência de planejamento ou qualquer omissão da gestão atual. Pelo contrário, a Administração buscou ativamente uma solução contratual por meio de Adesão a Ata de Registro de Preços no bojo do processo 00600-00012667/2025-43-e. Contudo, esta iniciativa foi suspensa após deliberação com o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO). Este ato externo recolocou a SEMOB na condição de vácuo contratual, precisamente no momento em que a sazonalidade climática impõe a intensificação dos serviços. Portanto, a emergência que hoje se apresenta não é fruto de inércia, mas sim da ausência de contrato em vigor.

**FATOR CLIMÁTICO:** A urgência é drasticamente agravada pelo fator climático sazonal da Região Norte. O período atual, compreendido entre os meses de maio e meados de dezembro, constitui o "verão amazônico", sendo essa a única janela hidrológica de oportunidade técnica e economicamente viável para a realização de obras de recapeamento e manutenção asfáltica de forma eficaz e duradoura. A aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) exige uma superfície seca e condições de temperatura específicas para a correta adesão e compactação do material. A necessidade de executar os serviços neste período transcende a conveniência administrativa, tratando-se de um imperativo técnico e de gestão responsável. A urgência da contratação não se mede apenas pela situação precária das vias, mas pela corrida contra o tempo para aproveitar a única janela climática favorável deste ano.

**PROCESSO LICITATÓRIO ORDINÁRIO EM CURSO:** Em uma demonstração de planejamento, a **SEINFRA** já está conduzindo o Processo Licitatório nº 00600-00004958/2025-68-e, que visa implantar um Sistema de Registro de Preços Permanente (SRPP) para a aquisição regular de massa asfáltica. Contudo, a morosidade inerente a um processo licitatório desta magnitude, com suas diversas fases legais, é absolutamente incompatível com a urgência imposta pela sazonalidade climática. A contratação emergencial, portanto, não substitui a licitação definitiva, funcionando como uma "ponte" contratual para garantir que os serviços essenciais sejam executados na única época do ano em que são tecnicamente viáveis.

**EMERGÊNCIA IMPOSTA E RISCO IMINENTE:** A não contratação em caráter de urgência implicará em consequências diretas e graves para a população e para o erário, com o aumento do risco de acidentes de trânsito, danos a veículos particulares e dificuldade ou paralisação do tráfego de serviços essenciais como ambulâncias e viaturas policiais. A postergação da manutenção resulta em custos de recuperação muito superiores no futuro, pois a deterioração das vias é progressiva e acelerada. Assim, restam inequivocamente justificados e demonstrados a situação de emergência e o risco concreto e iminente de prejuízos à segurança e ao patrimônio público e privado. A presente medida é, portanto, a única forma de harmonizar a obrigação de licitar com o dever de agir para proteger o interesse público.

### 2.3. Justificativa do Quantitativo

**2.3.1.** O quantitativo adotado para esta contratação emergencial seguiu parâmetros do levantamento e análise técnicas realizadas pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura -SEINFRA**. O volume de 22.000 toneladas de CBUQ e 3.000 toneladas de Asfalto a Frio foi dimensionado como o estritamente necessário para atender às demandas mais críticas durante o período estimado para a conclusão do certame principal, conforme detalhado no DFD.

**2.3.2. JUSTIFICATIVA PARA O DIRECIONAMENTO DE MARCA:** Não se aplica o direcionamento de marca para esta contratação.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**3.1.** A dispensa de licitação é a modalidade de contratação pública que permite a aquisição de bens sem um processo licitatório formal, conforme preceitua o Artigo 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021. Por se tratar de um objeto de execução indispensável na referida época do ano, e dado que o Processo Administrativo nº 00600-



00004958/2025-68-e encontra-se em trâmites para fins licitatórios, faz-se necessária a aquisição via dispensa emergencial para que se atendam às demandas até a conclusão do certame principal.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **4.1. Critérios de Sustentabilidade**

**4.1.1.** A Contratada se responsabiliza pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor – CDC (Lei nº 8.078, de 1990). A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**4.1.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**4.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**4.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**4.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

**4.1.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**4.1.7.** Atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas no Capítulo III, DOS BENS E SERVIÇOS, com ênfase no art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 STI/MPOG, bem como, o Decreto nº 7.746/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei nº 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos, no que couber.

**4.1.8.** Atender, nos critérios das normas brasileiras NBR 5733, NBR 5735, NBR 5736, NBR 6136, NBR 7211, que fixam condições exigíveis para recebimento dos insumos;

**4.1.9.** Atender, nos critérios estabelecidos das Normas da Associação Brasileira de Normas: Norma ABNT NBR 15114: Esta norma estabelece os requisitos para a massa asfáltica, NBR 15115: Massa asfáltica: Método de ensaio para determinação da estabilidade e do fluxo, 3. NBR 15116: Massa asfáltica: Método de ensaio para determinação da densidade e demais normas pertinentes.

**4.1.10.** Atender, nos critérios estabelecidos Normas DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes): Norma DNIT 031/2006: Especificação de serviço para execução de pavimentação asfáltica, Norma DNIT 032/2006: Especificação de serviço para execução de revestimento asfáltico.

**4.1.11.** Atender, nos critérios estabelecidos Normas Internacionais (ISO), ISO 9001: Sistema de gestão da qualidade – Requisitos, ISO 14001: Sistema de gestão ambiental – Requisitos.

**4.1.12.** Considerando os efeitos adversos ao meio ambiente, causados pelo setor industrial, as escolhas dos materiais e da gestão na produção podem melhorar o nível de sustentabilidade no momento da contratação.

**4.1.13.** A empresa contratada deve prever, nas especificações técnicas ou obrigações da contratada, mecanismos de implementação da sustentabilidade que estipulem e favoreçam, por exemplo, o uso de produtos e processos com menor impacto ambiental, evitando produtos alergênicos e irritantes ao consumidor, utilização de produtos materiais, equipamentos que causem menor incômodo e sejam mais eficientes, entre outros .

**4.1.14.** Recomenda-se que seja exigido da contratada a implementação de ações que reduzam a exposição a partículas químicas e biológicas potencialmente perigosas, que possam impactar negativamente a qualidade do ar, a saúde, os sistemas de edifícios e o meio ambiente, a exemplo da utilização de combustíveis menos agressivos ao meio ambiente.



**4.1.15.** Neste sentido, os critérios adotados de sustentabilidade socioambientais contidos na instrução Normativa MPOG nº 01/2010 e no Guia Nacional de e Contratações Sustentáveis – CGU, contemplam itens específicos para os serviços a serem contratados.

**4.1.16.** A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

**a)** O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

**b)** Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

**b.1)** Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de preservação de material para usos futuros;

**b.2)** Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

**b.3)** Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

**b.4)** Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

**c)** Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota-fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas

**d)** Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, “ABNT NBR nº 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.”

**4.1.17.** A empresa deverá apresentar Catálogo dos produtos cotados, em língua portuguesa, demonstrando que os produtos ofertados cumprem os requisitos técnicos requisitados, com códigos correspondentes aos modelos ofertados, de acordo com as especificações requeridas.

## **4.2. Subcontratação**

**4.2.1.** É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

## **4.3. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO**

**4.3.1.** Considerando a natureza dos serviços, não se vislumbra a possibilidade de participação por meio de consórcio.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **5.1. Da forma do local de entrega, prazo de entrega e condições de recebimento**

**5.1.1.** Do Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ): O CBUQ deverá ser disponibilizado para retirada pela própria SEINFRA na usina da Contratada. A usina deverá estar localizada em um raio máximo de 20 (vinte)



quilômetros da sede da SEINFRA (Rua Mário Andreazza, nº 8072), para garantir a manutenção da temperatura de aplicação e a agilidade logística.

**5.1.2.** Do Concreto para Aplicação a Frio (Asfalto a Frio): O Asfalto a Frio deverá ser entregue pela Contratada diretamente no Almoarifado da SEINFRA, localizado na Rua Mário Andreazza, nº 8072, Bairro JK II, Porto Velho/RO. Todos os custos com transporte são de inteira e total responsabilidade da Contratada.

### **5.1.3. Do Prazo de Fornecimento:**

**5.1.4.** Para ambos os itens, a disponibilização para retirada ou a entrega deverá ocorrer no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de expedição da Ordem de Fornecimento pela SEINFRA. Considerando a emergência devidamente justificada, não pode ocorrer interrupção de fornecimento, e o não atendimento do prazo poderá implicar a aplicação das sanções definidas na Lei nº 14.133/21 e neste Termo de Referência.

## **5.2. Condições de Qualidade e Recebimento**

**5.2.1.** Da Qualidade dos Materiais:

**5.2.2.** Fica o fornecedor obrigado a entregar a marca vencedora do processo, analisada e aprovada;

**5.2.3** Os materiais devem ser de boa qualidade. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, produtos que estejam em desacordo com as especificações prescritas neste instrumento e nas normas técnicas, principalmente aquelas previstas em manual do DNIT. Quando exigido pelo fiscal do Contrato, a Contratada deverá apresentar os ensaios de laboratório pertinentes, assim como o traço da mistura asfáltica com a demonstração do teor de CAP dentro dos parâmetros exigidos pelas normas referenciais do DNIT, atestando a qualidade e a procedência dos insumos.

**5.2.4. Do Recebimento Físico:** O recebimento de todo material será acompanhado por um apontador designado pela SEINFRA e a medição do quantitativo se dará por meio de pesagem em balança rodoviária aferida. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

**a) PROVISORIAMENTE:** para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo ou assinatura do fiscal responsável no verso da fatura/nota fiscal; e

**b) DEFINITIVAMENTE:** em até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação por Comissão de Recebimento designada, que atestará que o produto adquirido se encontra em perfeitas condições e atende a todas as especificações do objeto contratado.

## **5.3. Da Responsabilidade**

**5.3.1.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e pela segurança do material fornecido, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

### **6.1. Das Disposições Gerais**

**6.1.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. As comunicações entre a SEINFRA e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

### **6.2. Da Fiscalização**

**6.2.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal ou comissão de fiscalização, devidamente designado(s) pela autoridade competente, conforme estabelecido no Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.



**6.2.2.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, e informará a seus superiores, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisão que ultrapasse sua competência. Para o exercício da função, o fiscal será formalmente cientificado de suas atribuições antes da designação.

### **6.3. Das Responsabilidades da Contratada na Execução**

**6.3.1.** A contratada deverá manter preposto, com conhecimento técnico do produto, para representá-la na execução do contrato. Caso o preposto demonstre conhecimento inadequado e/ou ineficiente, a Administração poderá solicitar sua substituição.

**6.3.2.** A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

**6.3.3.** A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, e sua inadimplência não transferirá à Administração a responsabilidade pelo pagamento.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal acompanhada das devidas requisições que deram origem ao fornecimento pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 141 da Lei nº 14.133 de 2021;

**7.2.** O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE, será de 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação.

**7.3.** Não será efetuado qualquer pagamento de parcela controvertida à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**7.4.** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP valor da parcela paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,000328767, assim apurado:

$$I = (TX) I = \frac{(1/100) I}{365} = \frac{0,000328767}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual = 12%

**7.5.** Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da representação do mesmo.

**7.6.** Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

**7.7.** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.



**7.8.** A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocolizadas no órgão.

**7.9.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**7.10.** A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

**7.11.** É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**8.1.** A seleção do fornecedor será por meio da realização de Procedimento de **Dispensa de Licitação**, na forma **ELETRÔNICA**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso VIII da Lei n. 14.133/2021.

**8.1.2.** O Critério de Julgamento da Proposta de Preços adotado será **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme inciso I, art. 33 da Lei nº 14.133/2021, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos neste Termo de Referência.

### **8.2. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO**

**8.2.1.** Nos procedimentos administrativos para esta contratação, a Administração verificará os requisitos de habilitação estabelecidos nos artigos 62 a 69 da Lei n. 14.133/2021, conforme estabelecido neste termo e Aviso de Dispensa.

### **8.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.3.1.** As empresas interessadas deverão apresentar **Licença Ambiental de Operação – LAO** válida, justificável pela natureza do objeto, uma vez que empresas que fornecem Massa Asfáltica devem estar devidamente regularizadas.

**8.3.1.1.** A empresa deverá comprovar sua regularidade técnica por meio dos seguintes documentos:

**8.4.** Certidão de registro da licitante junto ao Conselho Competente (CREA ou CAU), contendo o nome do(s) profissional(is) de nível superior habilitado(s) como responsável(is) técnico(s) pelos serviços.

**8.5.** Certidão de Registro do(s) Responsável(is) Técnico(s), emitida pelo CREA ou CAU.

**8.6.** Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente, através de atestado(s) ou certidão(ões) de execução de fornecimento fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de, no mínimo, 50% do quantitativo da parcela de maior relevância, especificamente: a) Concreto Betuminoso Usinado a Quente – C.B.U.Q: Quantitativo Mínimo a ser comprovado de 11.000 toneladas. b) Concreto Betuminoso Usinado a Quente Aplicação a Frio – C.B.U.Q FRIO: Quantitativo Mínimo a ser comprovado de 1.500 toneladas.

**8.7.** Comprovação de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), acompanhado do Certificado de Regularidade válido.

**8.8.** Para fornecedores que não sejam fabricantes, deverão apresentar o Certificado de Regularidade do fabricante do material.



**8.9.** Declaração formal da empresa assumindo a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais conforme as exigências estabelecidas neste termo.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** A estimativa prévia de valor da contratação foi realizada em conformidade com a PORTARIA Nº 002/2024/SML/PVH, 003/2023, de 08 de fevereiro de 2024 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021. Os parâmetros utilizados por esta Divisão de Pesquisa Mercadológica – DIPM, estão devidamente enquadrados conforme e-doc. [20EE098A-e](#) [F6E1A5E6-E](#) os valores estimados estão **conforme quadro comparativo**.

**9.2.** Em conformidade com a Pesquisa de Preços, o valor estimado para a contratação é de **R\$ 19.908.260,00 (dezenove milhões e novecentos e oito mil e duzentos e sessenta reais)**.

## **10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.1.** Cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, naquilo que não contrariar o aqui previsto.

**10.1.2.** Manter seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Administração Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.

**10.1.3.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contrato, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

**10.1.4.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato.

**10.1.5.** Substituir, em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a Administração, todo e qualquer bem que se revelar defeituoso ou em desacordo com as especificações.

**10.1.6** Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

**10.1.7** Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, inerentes ao objeto da aquisição.

**10.1.8.** Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como para aprendiz, quando aplicável.

### **10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.2.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.

**10.2.1.1.** Devolver os itens que não apresentarem condições de serem utilizados e solicitar a troca

**10.2.1.2.** Solicitar, por intermédio de Ordem de Fornecimento, a entrega dos produtos contratados.

**10.2.1.3.** Comunicar à Contratada qualquer irregularidade durante a execução contratual e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

**10.2.1.4.** Realizar os pagamentos devidos nas datas aprezadas.



**10.2.1.5.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

## 11. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E APLICAÇÃO DA SANÇÕES

**11.1.** A CONTRATADA que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie prescrita pela Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 18.892/2023, as seguintes penalidades:

**I – Advertência;**

**II – Multa, nos seguintes percentuais:**

a) pelo atraso injustificado na entrega do produto contratado, 0,5% (cinco centésimos por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitado a 30 (trinta) dias;

b) pelo atraso injustificado para substituição do produto, 0,5% (cinco centésimos por cento) ao dia sobre o valor do produto, incidência limitada a 10 (dez) dias;

c) na hipótese de atraso injustificado para substituição do produto superior a 10 (dez) dias, multa de 8% (oito por cento) sobre o valor do produto;

d) pelo descumprimento total da obrigação assumida, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

e) pelo descumprimento parcial, será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida.

**III – Impedimento de licitar e contratar**, conforme Art. 156, inciso III da Lei nº 14.133/2021;

**IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, conforme Art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, quando a CONTRATADA praticar falta grave, dolosa ou revestida de máfé.

**11.2.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório por parte da Contratada, na forma da lei.

**11.3.** As multas, aplicadas após o regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada.

**11.4.** A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a eventual rescisão contratual pela Administração.

**11.5.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho-RO.

## 12. INSTRUMENTO DA CONTRATAÇÃO

**12.1.** A Contratação decorrente deste, ficará subordinada às normas da Lei nº 14.133/2021 e será instrumentalizada por intermédio da assinatura do Contrato, que terá força obrigacional e vinculará a licitante à sua proposta, ao Termo de Referência e aviso de dispensa, sem prejuízo às demais obrigações decorrentes da Lei de licitações.

**12.2. Da Vigência e Prorrogação**

**12.2.1. A vigência do contrato será de até 01 (um) ano, contados a partir da assinatura do contrato, sendo**



**vedada a sua prorrogação, conforme inciso VIII do art. 75 da Lei n. 14.133/2021.** Fica estabelecido que o presente contrato emergencial será encerrado antecipadamente caso a contratação ordinária (Processo nº 00600-00004958/2025-68-e) seja concluída e tenha sua Ata de Registro de Preços implementada antes do término da vigência.

### 12.3. Do Reajuste

**12.3.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado pela Administração.

**12.3.2.** O interregno mínimo para concessão de reajuste será contado a partir da data do orçamento estimado, aplicando-se a variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou outro índice que vier a substituí-lo.

**12.3.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**12.4.** O reajuste será realizado por apostilamento.

### 13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**13.1.** As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na **Secretaria Municipal de Infraestrutura- SEINFRA**, nas seguintes dotações:

**Projeto Atividade:** 11.01.15.451.075.1.188 – Pavimentação de Vias Urbanas.

**Projeto Atividade:** 11.01.15.451.075.2.145 – Manutenção da Malha Viária Pavimentada.

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.30 - Material de Consumo

### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Termo de Referência, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**14.2.** As normas disciplinadoras deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.3.** Em caso de divergência entre disposições deste Termo de Referência e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Termo de Referência.

**14.4.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

**14.5.** Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

**ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR é parte integrante do Termo de Referência** (documento que faz parte da fase de planejamento de contratações públicas, com intuito de demonstrar a necessidade da contratação e instruir a elaboração do Termo de Referência definitivo).

**Porto Velho-RO, 16 de Julho de 2025.**

**Responsável pela elaboração:**

**GUILHERME RITTER BALDIN**

Diretor do departamento de Obras Civis





**AUTORIZAÇÃO DA DESPESA:** Declaro estar ciente dos principais riscos dessa contratação e AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO na forma legal, conforme competência prevista na Lei Complementar Municipal nº 648/2017 e demais alterações

**THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura- SEINFRA



## ANEXO I – DO TERMO DE REFERÊNCIA ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

A **Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEINFRA**, apresentou a justificativa da dispensa do Estudo Técnico Preliminar, e-doc. [17DA037A-e](#);

Nos termos do DECRETO Nº 20.964, DE 07 DE MAIO DE 2025.

§ 1º Será facultada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII, art. 75 e do § 7º, art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e será dispensado a elaboração na hipótese do inciso III, art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, ainda, nos casos de prorrogações de contratos de serviços e fornecimentos contínuos.





Assinado por **Thiago Felipe Cantanhede Pacheco** - Secretário Municipal - SEINFRA - Em: 16/07/2025, 15:30:31



Assinado por **Guilherme Ritter Baldin** - Diretor do Departamento de Obras Civas - Em: 16/07/2025, 15:16:52



Assinado por **Naiara Ferreira Lima** - EQUIPE DE APOIO DO DEPARTAMENTO DE EDITAIS E NORMAS LICITATÓRIAS - Em:  
16/07/2025, 14:18:06